



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 146 DE 28 DE JANEIRO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO / DE ERECHIM, RS.-

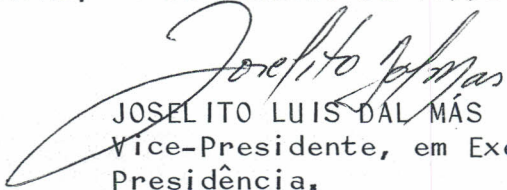
JOSELITO LUIS DAL MÁ S, Vice-Presidente em Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Janeiro de 1.992, aumento de proventos, em 20% (Vinte por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS n.ºs.: 115, 135 e 141.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.992, / revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1.992


JOSELITO LUIS DAL MÁ S
Vice-Presidente, em Exercício da
Presidência.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
desta Supra.


FERIALBERTO LONZETTI
2º Secretário


CELSO ALVES MACHADO
2º Secretário